



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ITAJOBÍ

DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES

ITEM	QUANT. EN. FUNDAMENTAL	QUANT. EN. INFANTIL	UN.	DESCRIÇÃO DO PRDUTO
01	3.700	2.800	KG	Feijão tipo Cariquinha, Tipo 1, Grupo Anão, Classe Cores, Novo: O produto deve ser constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros e íntegros da cor característica da variedade correspondente (permitido no máximo 5% de mistura de outras classes) e produção de última safra. O produto deve ser constituído de grãos inteiros, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Apresentar teor de umidade máxima de 15% e no máximo 0,5% de substâncias não comestíveis. Estar isento de detritos animais ou vegetais, insetos vivos ou mortos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, chochos, imaturos, danificados por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies. Deve estar acondicionado em embalagem primária de pacote plástico transparente, atóxico, termossoldado de 2 kg. O produto deverá conter no rotulo informação nutricional, ingredientes, informações do fabricante, validade. O produto deverá rigorosamente respeitar a legislação vigente. A validade deverá ser de no mínimo 2 meses a partir da data de entrega.
02	1.200	400	Kg	Açúcar Cristal de 1º qualidade: Produto obtido do suco da cana de açúcar, tipo cristal, contendo no



Prefeitura do Município de Itajobi



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

			<p>mínimo 99,3% de sacarose, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, livre de fermentação, isento de sujidades, de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria de 5 kg em sacos plásticos resistentes, atóxico, transparente, incolor, termossoldado. O produto deverá rigorosamente respeitar a legislação vigente. O produto deverá conter no rotulo informação nutricional, conservação, ingredientes, informações do fabricante, validade. O produto deverá conter no rotulo informação nutricional, conservação, ingredientes, informações do fabricante, validade. A validade deverá ser de no mínimo 20 meses a partir da data de entrega.</p>
--	--	--	---



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

13
ITAJOBÍ

OBSERVAÇÕES - NOTA IMPORTANTE:

01 - Todos os gêneros alimentícios devem apresentar data de validade na embalagem primária e secundária, conforme a determinação de cada item. A Empresa contratada deverá repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

02 - Todos os gêneros alimentícios devem estar acondicionados na embalagem original de fábrica, conforme a determinação para cada item. As embalagens e seus respectivos rótulos devem atender as recomendações da legislação em vigor e devem apresentar segurança, proteção, conservação e integridade dos produtos, ter boa apresentação e facilidade para fiscalização de qualidade, identificação, tamanho, forma, capacidade e peso dos produtos; ser resistente e compatível aos produtos acondicionados.

03 - Todos os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com a Legislação de Alimentos estabelecida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde), e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme Resolução FNDE/CD N°06 de 08 de maio de 2020. (*Controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar).

04 - As entregas dos gêneros serão parceladas e devem ser realizadas SEMANALMENTE (EM MÉDIA 2 a 3 VEZES POR SEMANA) conforme Programação do Centro Municipal de Alimentação Escolar, do município de Itajobi, S.P. – Rua Cincinato Braga, nº1171 (fundos) - fone (17) - 3546 – 1512. Se a empresa não cumprir os prazos de entrega poderá ser notificada e haver a rescisão contratual.

05 - As entregas dos gêneros devem ser realizadas em dias e horários a combinar, devendo acontecer diariamente, dependendo do produto 2 a 3 vezes por semana. Os gêneros serão conferidos no momento do recebimento e se não corresponderem às especificações contidas neste edital ou se considerados irregulares serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 horas para substituir os itens devolvidos.

06 - O transporte e entrega dos Gêneros Alimentícios que necessitam de Refrigeração deverão ser efetuadas em Veículo Isotérmico, Carroceria Fechada, apresentando condições higiênicas satisfatórias e Certificado de Vistoria concedido pela autoridade sanitária. O ajudante de transporte deve estar devidamente uniformizado para as entregas. O transporte e entrega dos Gêneros Alimentícios Estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transporte de alimentos apresentando condições higiênicas satisfatórias.

07 - O setor de Alimentação Escolar fornecerá, de acordo com a necessidade, cronograma de entrega, determinando as quantidades exatas.

08 - Não serão aceitos produtos/embalagens danificados, amassados e/ou mal acondicionados, ficando a contratada responsável pelo transporte e entrega dos



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Fis. 14
ITAJOBÍ

produtos. No caso de devolução de produtos, os mesmos deverão ser repostos no mesmo dia.

09- Todas as amostras deverão ser entregues na embalagem original com o peso correspondente ao pedido no edital, para a correta avaliação do produto e do rótulo. E se necessário será solicitado a ficha técnica do produto.